

**EMENTA: DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM E ESPECIAL  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Ficam desafetadas as áreas públicas de uso comum e especial abaixo especificadas, que passarão a integrar o patrimônio público municipal disponível, na categoria de bens dominiais:

**A -** Uma área de terras medindo 2.579,00m<sup>2</sup>, reservada à PMA para escolas, praça, etc., em forma triangular, situada no Loteamento Parque Suinara, zona urbana do 1º Distrito deste Município, medindo 81,50m de frente para a Rua 3, havendo na esquina dessas ruas um sutamento de 7,50m; 110,50m de fundos com o lote Agrícola nº 12, atualmente Loteamento Vilar dos 40; 43,50m pelo lado esquerdo com a Rua 2; e um sutamento de 10,00m na esquina da Rua Projetada com a Rua 3.;

**B -** Uma área de terras medindo 1.847,00m<sup>2</sup>, reservada à PMA para escola, praça ou outro serviço público, de forma triangular, situada no Loteamento Vilar dos 40, zona urbana do 1º Distrito deste Município, medindo 97,00m de frente para a Av. Beira Rio; 99,40m de fundos com a área destinada no Loteamento Parque Suinara como reservada à PMA para escolas, praça e etc.; 37,30m pela lado direito com a Rua Projetada, tendo um sutamento de 6,50m na esquina com a Av. Beira Rio;

**C -** Três áreas de terras situadas no Loteamento Jardim Copacabana, zona urbana do 1º Distrito deste Município, constante do memorial descritivo e respectivo Loteamento inscrito no RGI anexo ao Cartório do 2º Ofício de Araruama sob o nº 67, no Livro 8-H, fls. 347 a 372, em 22-07-68; primeira medindo 3.730m<sup>2</sup>, e destinada à PMA para praça, medindo 53,00m de frente e fundos, respectivamente para a Rua Santa Clara e para a Rua A, 50,00m nas laterais, à direita com a Rua Gomes Carneiro e à esquerda com a Rua Edmundo Lins, e todas as esquinas com um sutamento de 5,5m; a segunda medindo 900,00m<sup>2</sup>, e destinada à PMA para escola, com 30,00m de frente e fundos, respectivamente para a Rua A e terras de herdeiros ou sucessores de Getúlio Alves Branco; e 30,00m pelas laterais, à direita com o lote 28 e à esquerda com o lote 29; e terceira medindo 2.250,00m<sup>2</sup>, e destinada para escola técnica, com 75,00m de frente e fundos, respectivamente para a Rua A e terras de herdeiros ou sucessores de Getulio Alves Branco; e 30,00m pelas laterais, à direita com os lotes 47 e 30 e à esquerda com o lote 48;

**D -** Uma área de terras medindo 1.986,08m<sup>2</sup>, reservada à PMA para praça, situada no Loteamento Bairro de Fátima, medindo 52,00m de frente para a Rua N. Srª das Graças, 45,00m de fundos para a Rua N. Srª da Assumpção, 58,00m na lateral direita com os lotes 6 a 10 da Quadra C e 55,00m na lateral esquerda com os lotes 1 a 3 da Quadra G, todos do mesmo loteamento.

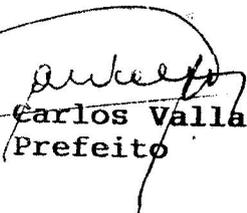


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 1995.

  
Henrique Carlos Valladares  
Prefeito

CÂMARA M. DE ARARUAMA  
Protocolo sob N.º 581  
Livro N.º \_\_\_\_\_ Fis. N.º \_\_\_\_\_  
Em, 27 / 09 / 1995  
Funcionário: Rcelia